





### **Justificativa**

A presente proposição visa assegurar, de forma expressa, o direito de advogados e advogadas de utilizarem vestimentas e indumentárias religiosas, tradicionais ou culturais no exercício de suas funções profissionais, especialmente no ingresso e trânsito em tribunais e demais recintos destinados à prática de atos processuais.

Tal iniciativa se fundamenta na necessidade de garantir o pleno exercício da advocacia em consonância com os princípios constitucionais da liberdade religiosa (art. 5º, VI e VIII, da Constituição Federal), da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

Recentemente, casos de impedimento de advogados em tribunais devido ao uso de trajes religiosos têm sido registrados, evidenciando a urgência de regulamentação específica para coibir práticas discriminatórias e assegurar o respeito à diversidade cultural e religiosa no âmbito jurídico.

A proposta também se alinha à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a constitucionalidade do uso de vestimentas religiosas em documentos oficiais, desde que não impeçam a adequada identificação individual (RE 859.376, Tema 953 da Repercussão Geral).

Além disso, a iniciativa está em consonância com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como o Pacto de San José da Costa Rica e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que asseguram o direito à liberdade de religião e de manifestação cultural.

Portanto, a presente proposição busca promover a inclusão, a diversidade e o respeito às diferentes manifestações culturais e religiosas, fortalecendo os princípios democráticos e os direitos fundamentais no exercício da advocacia.

**Deputada DANDARA**  
**PT/MG**

